

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2020
CONVÊNIO Nº 006/2020
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PERMANENTE

O **Hospital de Caridade São Vicente de Paulo**, inscrito no CNPJ sob nº 77.893.469/0001-21, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-250, torna público, a quem possa interessar que fará realizar presente Cotação Prévia de Preços, no âmbito do Convênio Estadual nº 006/2020, firmado com a Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

A presente Cotação Prévia de Preços será regida prioritariamente pela Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

O edital poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: hospsaovicentedeapaulo.com.br/, na aba licitações.

1. OBJETIVO

Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento médico hospitalar permanente para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, conforme item especificado no Anexo I deste documento.

1.1. O recurso orçamentário para a realização dos serviços está previsto no Convênio Estadual nº 006/2020, celebrado entre a Secretária de Saúde do Estado do Paraná e o Hospital São Vicente de Paulo.

1.2. Havendo o produto citado no Anexo I deste edital, qualquer especificação que os direcione para determinada marca, serão aceitos de igual ou superior desempenho. Esta verificação será realizada por uma Comissão Técnica, ou Supervisor responsável no momento da análise dos catálogos/folder dos produtos.

1.3. Para todos os produtos deste edital serão exigidos o envio de catálogos/folder dos produtos. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto. Nos catálogos deverão aparecer de forma clara e objetiva as especificações técnicas do produto. Caso a empresa não envie os catálogos poderá a mesma ser desclassificada em face de ausência de informações sobre o produto.

1.4. Todos os produtos solicitados neste edital deverão ser novos e sem uso.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição visa cumprir a meta do Convênio nº 006/2020 celebrado entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e a Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Pessoa jurídica, devidamente habilitada e que contemple em seu objeto social atividades de natureza que permitam o fornecimento de equipamento médico-hospitalar, objeto desta Cotação Prévia de Preços.

3.3. Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços:

- a)** Empresa brasileira;
- b)** Empresa estrangeira em funcionamento no País;
- c)** Empresa brasileira representante de empresa estrangeira.



3.4. É vedada a participação de qualquer fase do processo as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público
- b) Na forma de consórcio de empresas ou grupo de empresas;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela licitação;
- f) Que não tenha assistência técnica credenciada no Estado do Paraná e que não possa comparecer no local para prestar os serviços em até 48 horas após o chamado.

3.4. A participação nesta cotação importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

4. ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação e a proposta comercial através de meio físico, em envelopes separados e nomeados respectivamente pelo seu conteúdo, **até às 17h30min do dia 05 de Maio de 2020**, aos cuidados da Comissão Interna de Convênios, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, Guarapuava/PR, CEP: 85010-250.

4.2. A entrega das propostas vinculará o participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.3. Os documentos deverão ser em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

4.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1º FASE)

No envelope 1 deverão constar o **requerimento de habilitação**, os quais consistem em habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **todos deverão estar identificados seguindo a ordem abaixo:**

4.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; No caso de empresa individual, registro comercial, arquivado na Junta comercial respectiva.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da Diretora em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d) Declaração de idoneidade, atestando a inexistência de fatos impeditivos para habilitação na presente cotação.
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo condição de aprendiz).



f) Catálogo/folder do produto licitado ou documento equivalente, para cada item cotado, legível e em português Brasil, indicando, no catálogo ou documento equivalente: marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Anexo I;

4.2.2. Para comprovação de regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Cadastro no SICAF (Órgão Financeiro da Administração Pública Federal).
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão de quitação de tributos e contribuições federais e quanto à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria de estado da fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos municipais, expedida pela secretaria municipal da fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- f)** Certificado de boas práticas de fabricação, emitido pela ANVISA; Caso a empresa/produto não tenha que ser certificada, o proponente deverá apresentar declaração que o mesmo não está sujeito a certificação pela ANVISA.
- g)** Registro do item cotado emitido pela ANVISA; Caso a empresa/produto não tenha que ser certificada, o proponente deverá apresentar declaração que o mesmo não está sujeito a certificação pela ANVISA.
- h)** Autorização de funcionamento – AFE, certificação da empresa pela ANVISA.
- i)** Alvará de funcionamento.
- j)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.:

4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados nos itens 4.2 deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a)** Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4. Os documentos apresentados por Proponentes brasileira e por proponente estrangeira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, inclusive os catálogos técnicos ilustrativos dos equipamentos ofertados.

4.5. A Comissão Interna de Convênios do Hospital reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

4.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Interna de Convênios do Hospital considerará a proponente inabilitada;



4.7. Poderá a Comissão Interna de Convênios do Hospital declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução.

4.8. PROPOSTA (2º FASE)

4.8.1 No envelope 2 deverá constar a proposta, a qual deve vir com todos os valores expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio pelo proponente, e em conformidade com o anexo II.

4.8.2. Também são condições da proposta de preços:

a) A cotação deverá ser por item, de acordo com o solicitado no edital, no valor unitário e total, na forma do Anexo I, acrescido, ainda, de todas as despesas necessárias à entrega e à instalação dos equipamentos nas dependências do Hospital, em conformidade com as condições de entrega, na forma do Item 9 deste Edital.

b) Especificações: características técnicas, país de origem, marca e modelo, sendo desclassificada a proposta que apresentar simples cópia literal das especificações constantes no Anexo I;

c) Compromisso: de que a proponente entregará junto com os equipamentos os manuais de operação e serviço. O manual de operação deverá ser em português do Brasil, em cópia física.

d) Compromisso: que manterá **assistência técnica** sob sua responsabilidade **no Estado do Paraná**, direta ou indiretamente, para atendimento ao Hospital, no prazo máximo de 48 horas a partir da abertura do chamado, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;

e) Indicação: de sistemática técnica e manutenção;

f) Compromisso: de **garantia não inferior a 24 meses** contra qualquer tipo de defeito e/ou falha no equipamento e acessórios, constatados desde o recebimento definitivo dos equipamento e declaração de que o prazo de garantia somente começará a correr após a instalação e aceite por parte do Hospital.

g) Compromisso: de garantia de disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;

h) Indicação: de esquema de instalação, sempre que o equipamento exigir;

i) Compromisso: de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional;

j) Compromisso: de que a proponente entregará junto com os produtos senhas do Software para manutenção/calibração, sem expiração, quando necessário;

k) Compromisso: de instalação e de até 3 treinamentos de uso do produto, conforme necessidade, com data agendada e conforme disponibilidade da equipe que opera o equipamento, sem custo adicional;

4.9. Não serão aceitos equipamentos e materiais com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital.

4.10. Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

5.1. Para julgamento desta Cotação Prévia de Preços será adotado além do critério de MENOR PREÇO no item, também será considerado como outros critérios de escolha entre as propostas:



observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, custo benefício de manutenção e assistência, e considerando que:

- a) A critério da Comissão de Convênios, quanto a parte técnica poderá a mesma solicitar demonstração/teste do produto, para emissão de parecer conclusivo do processo de compras.
- b) Esta demonstração/teste poderá ser no pelo período de 15 dias, no setor que o equipamento será alocado, devendo o equipamento a ser testado idêntico ao da proposta.
- c) O laudo técnico de aceite ou não do equipamento será emitido pelo médico ou enfermeiro responsável pelo setor que o equipamento será alocado.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências deste edital;
- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;
- d) Apresente especificação técnica como cópia fiel do Edital; em caso de dúvidas sobre as especificações, valerão as informações contidas no manual registrado na ANVISA e na demonstração do produto.
- e) Conflitarem com a legislação em vigor.
- f) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- g) Sejam incompletas, isto é não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto cotado.
- h) Proposta sem indicação da marca, além de modelo e/ou referência.

5.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Interna de Convênios do Hospital examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências de preço e técnica.

5.4. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

5.5. Havendo empate técnico e econômico entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio em reunião com a Comissão Interna de Convênios do Hospital.

5.6. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail, e publicado no site do Hospital.

5.7. A abertura dos envelopes será em data agendada pela Comissão Interna de Convênios, sendo vedada a participação de representante de empresas, e após a escolha da melhor proposta será lavrada ata, disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão Interna de Convênios do Hospital, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

5.8. Em caso de impugnação ou recurso contra o resultado da referida cotação o proponente terá até 05 dias corridos para propor o mesmo, a contar da data de publicação do resultado no site do Hospital.



6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. Homologada a cotação pela autoridade competente, a proponente vencedora será convocada para a formalização da contratação do objeto através da assinatura de contrato, no prazo de 10 dias, conforme modelo de minuta do Anexo III, visando a execução do objeto desta cotação nos termos que integra este edital.

6.2. O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo não se responsabilizará por atrasos eventuais na liberação de valores ocorridos por culpa exclusiva da “Administração Pública” a qual a verba é vinculada (concedente ou interveniente), portanto, mesmo após a formalização do contrato de fornecimento, caso o recurso não seja repassado à CONVENIENTE, o presente instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo às partes.

6.3. A proponente vencedora deverá entregar o(s) equipamento(s) objeto deste Edital conforme dispõe o item 9. Caso contrário será quebra de acordo, sendo o contrato resilido, e convocado o segundo colocado para o item, na falta deste será realizado novo processo de compra.

6.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenha servido de base a esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo III.

6.5. Se a proponente vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do Convênio nº 006/2020 celebrado entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e a Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado de nota fiscal, que deverá ser preenchida observando-se a equivalência da descrição do produto EDITAL X PROPOSTA X NF X CONTRATO X DADOS BANCARIOS EQUIVALENTES IGUAIS.

8.2. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “observações” os seguintes dados: número do Convênio “Convênio nº 006/2020”, preferencialmente em destaque, os dados bancários (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito), número do contrato, e número de série e/ou lote dos itens. O(s) produto(s) e seus acessórios devem constar na mesma Nota Fiscal e entregues de uma só vez.

8.3. Não será aceita nota fiscal de filial ou empresa com mesmo quadro societário diversa da proposta. Na hipótese de envio de mercadoria com nota fiscal de empresa diversa da proposta e documentação enviada, será realizada a devolução da mercadoria, e, ensejará na rescisão do contrato, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.4. O pagamento fica condicionado à liberação do valor pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, após a confirmação do recebimento e instalação do item, e aceite do equipamento com a respectiva Nota Fiscal ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;



8.5. Os dados para pagamento não podem ser de outra empresa, mesmo que do grupo, ou seja, o número do CNPJ e o nome do fornecedor têm que ser o mesmo da Nota Fiscal, Proposta e Contrato.

8.6. O pagamento será efetuado em até 15 (dias) corridos, após a entrega efetiva do produto, exclusivamente mediante depósito em conta corrente bancária específica do emitente da nota fiscal, vedada qualquer outra modalidade de cobrança.

8.7. Os preços oferecidos nas propostas serão irrevogáveis.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos hospitalares deverão ser entregues na **Rua Vicente Machado (fundos do Hospital), nº 1059, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85010-250, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e 13:30h às 17h.** O recebimento será feito pelo Setor de Recepção de Materiais na pessoa de seu responsável.

9.1. Deverá ser agendada a entrega dos equipamentos com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

9.2. Entregar o equipamento embalado e lacrado adequadamente, com identificação da especificação e volume, conforme os dados fornecidos na nota fiscal.

9.3. Todas as informações devem ser apresentadas em português, de forma legível.

9.4. O bem adquirido será recebido em caráter provisório, devendo ser atestado o seu recebimento pelo responsável do Departamento de Recepção de Materiais em até 10 (dez) dias úteis, quando emitirá um Termo de Recebimento Definitivo. É facultado à Entidade conceder um prazo de 10 (dez) dias úteis para a empresa vencedora substituir o bem ou apresentar sua justificativa, quando motivada por justa causa.

9.5. Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem, ou na embalagem deste, o equipamento não será aceito, e a proponente vencedora será imediatamente informada, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

9.6. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder a especificação constante no Anexo I deste Edital, devendo ser substituído pela proponente vencedora no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta Cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

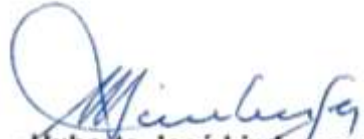
10.2. Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

10.4. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo o Hospital São Vicente de Paulo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.



10.3. Para informações ou esclarecimentos em relação a este edital entrar em contato no seguinte endereço de e-mail: administracao@hospitalsaovicente.org.br, ou pelos telefones (42) 3035-8341 ou (42) 3035-8387, das 8:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

Guarapuava (PR), 17 de abril de 2020.


Huberto José Limberger
Provedor

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item: 01

Quantidade: 01

Unidade de medida: UN

Nome: ARCO CIRURGÍCO COM INTENSIFICADOR

Valor Máximo Unitário: R\$ 490.000,00

Valor Total: R\$ 490.000,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Gerador de Raio-x com alta frequência de 40 khz, potência mínima de 15 Kw ou Superior, microprocessado e capacitores de alta frequência. Tubo de Raio-x em Anodo rotatório, tubo de raio-x com pontos focais de 0.3/0.6, capacidade de calor do anodo: 300 kHU, dissipação de calor do anodo: 870W, capacidade de calor do tubo: 5 milion HU, dissipação de calor do tubo: 1.200W, sistema de resfriamento avançado. Sistema de colimação com colimador de íris, e colimador virtual sem radiação. Valores de operação em fluoroscopia pulsada, kv alcança: 40 – 120 kv, mA alcança: 1.5 – 200 mA ou superior, Largura do pulso: 4 – 30 ms ou superior, quantidade do pulso: 1, 2, 4, 8, 15, 30 pulsos/s, modo de radiografia digital: KV alcança 40 – 120 kV, mA alcança: até 200 mA ou superior. Sistema de Intensificador de Imagens: 12"/ 9"/ 6" tri-modo césio diodo (31 cm), DQE (IEC) 65%, resolução central 44/50/ 56 lp/cm, relação de contraste: 22:1, grade anti-difusão: pb 8/40, escalas de cinza: 4,096 (12 bit). Dimensões com movimento vertical 42 cm, movimento orbital 115°, angulação 225°, distância fonte intensificador 95 cm, profundidade 68 cm, espaço livre 76 cm. Cadeia Digital de Vídeo: Câmera de Vídeo Digital (CCD) com 1,024 x 1024 pixels. Carrinho de monitor com dois monitores de alta-resolução flatscreen de 19" montados no carrinho de monitor, tendo resolução de 1,280 x 1,024 pixels ou superior, ângulo de visão: 178° e brilho de 1000 cd/m². Processamento de imagem digital com funções de processamento em tempo real, filtro recursivo em 4 níveis, filtro stack em 5 níveis, contorno de borda em 5 níveis, rotação de imagem digital sem radiação, inversão de escala cinza, funções de pós processamento, contorno de borda, zoom, rotação de imagem, windowing, inversão de escala de cinza, recorte de imagem, detecção automática de movimento, redução de dose automática, correção de metal automática. Aquisição de imagem com auto salvar, capacidade de memória com 65.000 imagens ou superior, acesso de USB 3.0 port, USB stick. Interface do usuário com TFT touch screen no arco e no carrinho de monitor, sincronizado, ícones intuitivos para fácil uso, anotação do paciente, 16 imagens de exibição mosaico, exibição em tempo real no touchscreen do arco, resolução mínima de 640 c 480 pixels, exibição de dose air kerma ou similar, corrimão adicional no arco, botão de emergência no arco e no carrinho de monitor, 2 pedais de acionamento, botão de bloqueio e desbloqueio do raio-x no arco. Pacote DICOM incluindo interface e software para Storage class e storage commit, worklist Class, incluindo MPPS, query Class, Media CClass, DICOM viewer. Conector de saída de vídeo Eia (60 HZ) proporcionando sinal para impressoras ou monitores de resolução padrão ou superior. Pacote vascular avançado, DSA, MSA, RSA, pixelshift e landmarking, cine-loop 30 f/s, funções de medição, 65.000 imagens de memória, 2 conexões DVI, 2 conexões analógicas. Deve conter de acessórios Lases positioning integrado, montado no intesificador de imagem, Laser positioning integrado, montado no tubo de raio-x, Porta – Chassis, interface de usuário adicional para ser montada na mesa de operações. Conectores de vídeo para lâmpada externa (incl. Software).



ANEXO II

CARTA PROPOSTA (Deverá ser em papel timbrado)

Ao Hospital São Vicente de Paulo

Ref. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº _____

Apresentamos nossa proposta para os fornecimentos dos itens abaixo discriminados, conforme cotação prévia de preços em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Dirigente da empresa:

Carteira de identificação (RG) e CPF:

Representante e cargo:

Endereço:

Telefone:

Banco, agência e número da conta bancária:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente cotação;

2.2. Deverá ser cotado, preço unitário e total do item;

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos, entre outros.

2.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de início de recebimento das propostas.

2.5. O prazo de entrega de todos os itens será de 30 (trinta) dias a contar do envio da ordem de compra.

2.6. Deverá conter especificações como: características técnicas, país de origem, marca e modelo, sendo desclassificada a proposta que apresentar simples cópia literal das especificações constantes no Anexo I;

2.7. A proponente declara que entregará junto com os equipamentos os manuais de operação e serviço. O manual de operação deverá ser em português do Brasil, em cópia física.

2.8. A proponente declara que manterá assistência técnica no Estado do Paraná sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento ao Hospital, no prazo máximo de 48 horas a contar da abertura do chamado., no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;

2.9. A proponente declara que fornecerá garantia de _____, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha no equipamento e acessórios, constatados desde o recebimento definitivo do produto e sendo que o prazo de garantia somente começará a correr após a instalação e aceite por parte do Hospital.

2.10. A proponente declara que disponibilizará peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;



2.11. A proponente declara que fará até 3 treinamentos de uso do equipamento, conforme necessidade, com data agendada e conforme disponibilidade da equipe que opera o equipamento, sem custo adicional;

3. PROPOSTA: R\$ (por extenso)

(Local e data)

Assinatura do representante legal e CPF.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2020

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº ____/2020
Convênio Estadual nº ____/2019
Ata de Registro de Cotação de Preços nº ____/2020

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 77.893.469/0001-21, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, CEP 85010-250, Guarapuava/PR, inscrito no CNPJ nº 77.893.469/0001-21, neste ato representado nos termos do seu estatuto social, doravante denominado **COMPRADOR**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua/Av.____, Bairro _____, Cidade/UF, neste ato representado pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **VENDEDOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Equipamento Médico-Hospitalar, que será regido pelas normas da Legislação Civil Brasileira, e também pelas cláusulas e condições aqui descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL

O presente instrumento tem como objeto a venda do equipamento abaixo relacionado:

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Marca / Fabricante: Registro Anvisa: Material fabricado sob as normas técnicas, exigências e registros no Ministério da Saúde.			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela compra dos equipamentos, objeto deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** o valor total de **R\$ 00,00 (XXXX)**, sendo que tal valor somente será pago, mediante a devida apresentação e conferência da nota fiscal, a qual deve ser entregue ao comprador no momento da entrega do equipamento, conforme dispõe o **Edital ____/2020**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, através de depósito em conta corrente, Banco **XXXX**, Conta Corrente **XXXXX-X**, Agência **XXXX-X**, o prazo da transferência bancária acima estipulado, só poderá ser prorrogado em caso de acordo entre ambas as partes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O preço acima leva em conta todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato, tais como tributos, encargos, contribuições, despesas administrativas, transporte e outras não exemplificadas, abrangendo enfim todo o necessário para a execução das atividades decorrentes do presente contrato, bem como todos os impostos que incidam sobre o objeto contratual, inclusive obrigações acessórias (ICMS, ISS etc.), pelo que correrão por conta e risco do **VENDEDOR** todas as despesas que se tornem necessárias para o cumprimento do objeto contratual, inclusive com o que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

O presente contrato é firmado pelo prazo de **XXX (XXX)** dias, suficiente para o recebimento de todos os materiais descritos na Cláusula Primeira e pagamento integral estipulado neste instrumento, confirmado através dos respectivos comprovantes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

PARAGRAFO SEGUNDO: Sendo o prazo de garantia do produto o período de **XXX (XXX)** meses.

PARAGRAFO TERCEIRO: Este instrumento inclui assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes e o treinamento dos usuários, podendo ser agendada até 3 treinamentos durante o ano de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A confirmação da presente aquisição fica condicionada ao recebimento dos equipamentos do presente contrato pela Comissão Interna de Convênios do COMPRADOR, que, após a entrega, analisará se os materiais estão de acordo com a proposta apresentada pelo VENDEDOR, bem como os critérios estabelecidos na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº ___/2020.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a entrega do equipamento, objeto deste instrumento é de **XXX (XXX)** dias corridos, de acordo com a Cotação Prévia de Preços nº ____/2020, a contar da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E MULTAS

O não cumprimento a quaisquer das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, ensejará na rescisão do presente instrumento, com a devolução da integralidade do valor pago pelo CONTRATANTE, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Guarapuava PR, ___ de _____ de 2020.

COMPRADOR:

HUBERTO JOSÉ LIMBERGER
Provedor

VENDEDOR:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

